



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1035/89

DATA: 15.12.89

SÚMULA

Altera o artigo 3º e as alíquotas das letras a, b, c, d, da Lei Municipal nº964/88, de 22.12.88 e dá outras providências.

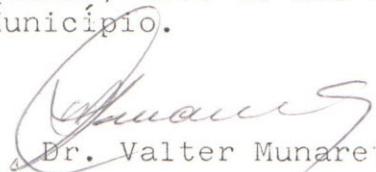
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o artigo 3º e as alíquotas das letras, a, b, c, d, da Lei Municipal nº964/88, de 22.12.88, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º) - A alíquota da taxa de prevenção e combate a incêndios incidirá sobre a Unidade de Referência Regional vigente em 31 de Dezembro do exercício anterior da incidência do tributo, calculado por metro quadrado da edificação, obedecendo o seguinte:

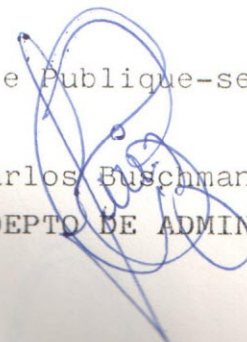
- a) Residencial.....0,40%
- b) Comercial/Serviços.....0,40%
- c) Industrial.....0,70%
- d) Agropecuária.....0,70%

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 1.989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO